

Parecer CME nº03 /2012

Renova a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Miti e aprova Regimento Escolar.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Juventude encaminha à apreciação deste Conselho processo nº 8716, de 28 de agosto de 2011, contendo pedido de Renovação de Funcionamento, bem como aprovação do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Tia Miti, localizada na Rua Taquara, 644, Vila Oliveira, em Santa Rosa.

O processo está instruído de acordo com a Resolução nº 04/2010 do Conselho Municipal de Educação e contém os seguintes documentos:

- 1. Ofício da SMEJ, solicitando a análise do processo;
- 2.Ofício da Mantenedora, solicitando a renovação de funcionamento da Escola;
- 3.Portaria de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Miti;
- 4. Regimento Escolar;
- 5. Proposta Pedagógica;
- 6.Quadro de recursos humanos, com a devida comprovação da titulação dos professores;
- 7. Plano de formação continuada para professores e funcionários;
- 8. Quadro com demonstrativo das matrículas e organização das turmas.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Após a análise da documentação, a Comissão de Educação Infantil indeferiu o pedido, tendo em vista que a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar não atendiam as normatizações do Conselho, estabelecidas na Resolução nº 02/2010 e Resolução nº 01/2011 e estabeleceu prazo para a escola proceder com a revisão de tais documentos e entregar ao Conselho até a data de 10 de fevereiro de 2012, porém, a documentação ainda não contemplou as exigências do Conselho.



Município de Santa Rosa

Conselho Municipal de Educação

Em seis de março, a Comissão de Educação Infantil realiza reunião com a direção da escola para orientar na elaboração do Regimento e Proposta Pedagógica, bem como repassar outras informações referente ao quadro de recursos humanos e demonstrativo da organização das turmas de forma a contemplar o que determina a Resolução CME nº 07/11.

Posteriormente, o processo foi então avaliado pela Comissão de Educação Infantil, permitindo concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a escola cumpriu as providências do CME determinadas na legislação vigente.

A Escola de Educação Infantil Tia Miti adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender o pedido, de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe:

-A renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Miti para a oferta de Educação Infantil na faixa etária de 0 a 5 anos;

-A aprovação do Regimento Escolar;

Solicita-se à Mantenedora e à Escola de Educação Infantil Tia Miti para que observem a validade da renovação da autorização de funcionamento por um período de 4 anos.

Em 20 de março de 2012.

Comissão de Educação Infantil

Cláudia Denise Torres- Relatora Ângela Hofmeister Mateus Dilene Maciel Cesar Nelson Della Valli

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 27 de março de 2012.

Naíma Marmitt Wadi **Presidente do Conselho Municipal de Educação**